



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

Lei nº 520/2009, DE 06 DE Outubro de 2009.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART.1º DA LEI Nº. 462/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**- DD.Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER**, que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Artigo 1º. Da Lei 462/2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. – Fica vedada a contratação para cargo em comissão ou função de confiança de ~~conjuge, companheiro (a)~~, ou parente por linha reta e colateral ~~ou por afinidade~~, até o terceiro grau de parentesco.

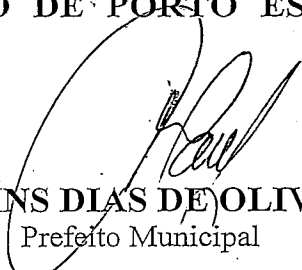
§ 1º - No Poder Legislativo de parentes dos Vereadores.

§ 2º - No Poder Executivo de parentes do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidentes de Fundações e Empresas Públicas no âmbito da Administração Municipal.

§ 3º - Ficam excluídos dessa Lei os Cargos de Agente Político, exercidos por Secretários Municipais conforme aplicação da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, em 06 de Outubro de 2009.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br